

C Â M A R A   M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O   D E   I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

70/55

INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir o trecho de estrada compreendido entre a rodovia Jaciguá-Virgínia Nova e o lugar denominado "Alto Limeira".

A U T U A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

---

Secretário

Registro-se  
e autografe-se  
13-55  
Federal

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o trecho de estrada compreendido entre a rodovia Jaciguá-Virginia Nova e o lugar denominado "Alto Limeira", no distrito de Jaciguá.

Artº 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), pela verba de que dispuzer.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Desnecessário será dizer da importância dessa estrada. Ela virá resolver o problema de um grande número de lavradores, que vêm lutando com sérias dificuldades para dar saída aos seus produtos.

Trata-se de um trecho de estrada de cerca de 3 quilômetros, de fácil construção, e que servirá a uma zona produtora de café, madeira e cereais, em alta escala.

Não se compreende mesmo que, diante do grande progresso que atravessamos, ainda se faça naquela Zona, o transporte por meio de cargueiros.

Diante do exposto, esperamos por parte dos nobres colegas inteiro apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1955

*Constantino Negrelli*

Constantino Negrelli - Vereador pela U. D. N.

# CERTIDÃO

Cumprido em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Em Itapenirim, 25 de agosto de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra.

  
Presidente da Câmara

Edmo S. Presidente.

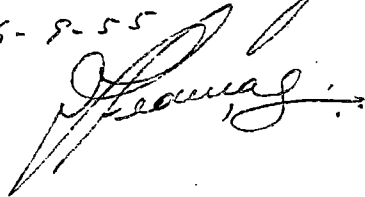
Ocorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 16/9/1955

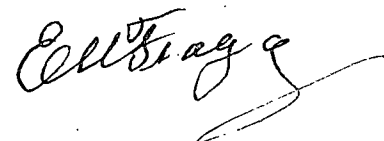
Nildomgancine

À comissão de justiça

16-9-55



Do Vereador Bezor Pontas para relatar

Em 16. 9. 55 

P A R E C E R  
PROJETO DE LEI Nº 70855  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-----

Autoriza o projeto acima citado, o Poder Executivo a construir o trecho de estrada, compreendido entre a redevia Jacigua-Virginia Nova e o lugar denominado "Alto Lincoire".

Em sua justificativa demonstra a necessidade da dita estrada, a lei é autorizativa e também uma cooperação com o Executivo.

Não feré o projeto nenhum dispositivo de lei, portanto esta Comissão o julga Constitucional

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1955

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho Relator

Enoch Moreira de Souza

Américo Pizzini

A Comissão de Finanças

Em 22/9/55

Jeanez

A Comissão de Finanças  
para relatar.

Jeanez

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 70/55

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

O Projeto de Lei nº 70/55, de autoria do nobre vereador Constantino Negreli, visa, a construção de um trecho de estrada entre a rodovia Jaciguá-Virgínia Nova e o lugar "Alto Limeira", no distrito de Jaciguá.

E' por demais reconhecido o valor das estradas de penetração, que são como veias que conduzem o sangue das riquezas do município.

Em seu artigo o segundo, o projeto autoriza abrir o crédito com recurso que o Poder Executivo dispuser.

Uma vez que o projeto não compromete as verbas orçamentárias, somos de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1955

Ludário Fonseca  
Ludário Fonseca - Relator

Constantino Negreli

Inclua-se em pauta para a próxima sessão.

Em 20/10/1955

J. Fonseca

Aprovado por unanimidade.  
a Sanção.

Em 27/10/1955

Ludário Fonseca

CM-153/55

1

Em, 29 de outubro de 1955

Exmo. Sr.  
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho  
DD. Prefeito Municipal  
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de Lei nº 70/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 70/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o trecho de estrada compreendido entre a todovia Jaciguá-Virgínia Nova e o lugar denominado Alto Limeira, no distrito de Jaciguá.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de \$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pela verba que dispuser.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1955

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
11.08.55	070/55
DESTINO:	CODIGO:
ARQUIVO LPL 333/CM	